Faustino Sibim Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº 439, DE 04 DE MARÇO DE 1.991

"Dispõe sobre denominação de vias públicas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica denominado RUA AMBROZINO DIOGO DE SOUZA a Rua Um do Jardim das Paineiras.

ARTIGO 2º:- VETADO

ARTIGO 3º:- Fica denominado RUA JOAQUIM DIOGO DE SOUZA a Rua Seis do Jardim das Paineiras.

ARTIGO 4º:- VETADO

ARTIGO 5º:- Fica denominado RUA ALINDA AGATÃO DE SOUZA a Rua Dois do Jardim Itália.

ARTIGO 6º:- Fica denominado RUA ANTENOR DIOGO DE SOUZA a Rua Cinco do Jardim Itália.

ARTIGO 7º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (04.03.1991)

Faustino Sibin Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.